



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 036/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES.**

**PROCESSO Nº 23068.081657/2019-07**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 SSP ES, CPF nº. 526.372.397-00, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Marechal Campos, nº. 1355, Campus Universitário, Maruípe, Vitória, ES, CNPJ/MF nº. 03.323.503/0001-96, representada neste ato pelo seu Gerente Geral, Sr. **Igor Araújo Schwartz**, portador da CRA/ES nº. 24953 e inscrito no CPF/MF sob nº 148.637.847-16, e pela sua Gerente Financeira, Sra. **Júlia Leite Barreto do Espírito Santo**, portadora da CRC/ES nº. 021596/O-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 150.200.637-54.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, combinado com artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº 036/2019, cujo objeto era a prestação de apoio por parte da FUNDAÇÃO DE APOIO ao projeto de Extensão denominado “O futebol é delas: caravanas de promoção do futsal infanto-juvenil para meninas na grande vitória”.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela solicitação de rescisão contratual feita pelo Gerente Geral da CONTRATADA por meio do Ofício nº 01/2021-FUCAM, em razão da necessidade de redução da estrutura física e mão de obra da fundação, a qual pode ocasionar no encerramento total das suas atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo em vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

**Vitória/ES, 2021.**

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor